Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - http://www.ifnmg.edu.br

EDITAL , 346 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADORES EXTERNOS PARA O ENCARGO DE CONSULTOR EXTERNO

A FIM DE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS GESTÃO MDA X IFNMG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação (CEADi), torna público o presente Edital, Seleção de consultores externos para atuar no Programa Mais Gestão do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) em execução pelo IFNMG por meio de Termo de execução descentralizada, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar colaboradores externos para os encargos de Consultor externo que desenvolverão suas atividades nos municípios localizados nas Regiões Noroeste, Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, segundo as normas atinentes ao Programa em questão em atendimento ao plano de ação 30879420260011-005681.

1.1. O presente Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e regulamento de relacionamento com a FADETEC, quais sejam:

a) Poderão concorrer a este edital membros da COMUNIDADE EXTERNA, que atendam aos seus requisitos mínimos, tais como ser maior de 18 (dezoito) anos, estar em dia com suas obrigações eleitorais e militar - conforme o caso

b) Por se tratar de uma iniciativa voltada para fortalecer cooperativas, associações e agroindústrias da agricultura familiar por meio de qualificação administrativa e gerencial em suas diversas modalidades; a exigência mínima para participar deste certame público será dos portadores do diploma de Curso superior e escolaridades adicionais conforme quadro 3.

c) O candidato não poderá ter vínculo empregatício ou societário com o empreendimento a ser beneficiado com o projeto.

1.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais

1.4. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@fadetec.org.br informando o nº deste Edital.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Os colaboradores externos serão selecionados para o encargos de consultor externo, de conformidade com as VAGAS descritas no Quadro "1" do presente Edital, segundo a sua opção para a qual concorrerá, e de acordo com o total de pontos obtidos neste certame público.

2.2. A atuação será nos MUNICÍPIOS, seus respectivos distritos e ZONAS RURAIS, ou seja, diretamente nas localidades onde estão situados os empreendimentos a serem atendidos.

2.3. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a vaga escolhida em que concorrerá, de acordo com a necessidade e de conformidade com a legislação supracitada.

2.3.1. Não havendo candidato inscrito para alguma vaga ou em quantidade mínima, poderão ser convocados outros candidatos classificados para outra vaga da mesma região, pela ordem de classificação ou candidato já selecionado para assumir a consultoria de localidade geograficamente mais próxima.

QUADRO 1 – DAS VAGAS DE CONSULTOR EXTERNO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Regiões / Municípios / Localidades a serem atendidas	Valor mensal por empreendimento/organização atendido R$ 2.000,00 Máximo 8 meses
I – NORTE: Vaga codigo 001 - Municipio Montes Claros - Localidade Zona Rural Ribeirão do Ouro // Municipio Montes Claros - Localidade Zona Rural / Tabuas - Total de organizações 02 Vaga Código 002- Municipio Montes Claros - Localidade estrada da Produção - Total de organizações 01 Vaga código 003- Municipio Mirabela - Localidade Zona Rural / Fazenda santa Cruz // Municipio São João da Ponte - localidade Zona Rural / Vereda Viana - Total de organizações 02 Vaga Código 004 - Municipio Januária - localidade Zona Rural Quebra Guiada // Municipio Januária - Localidade Zona Rural Brejo do Amparo - Total de Organizações 02 Vaga Código 005- Municipio Brasilia de Minas - Localidade Zona rural Baixinha //Municipio Brasilia de Minas - Localidade Zona Rural Comunidade de Borá - Total de organizações 02 Vaga Código 006- Municipio Rio Pardo de Minas - Localidade Santa Maria - Total de organizações 01	
II - NOROESTE Vaga código 007 - Municipio Arinos - Localidade Sede // Municipio Buritis - Localidade Vila Serrana - Total de Organizações - 02 Vaga código 008 - Municipio Paracatú - Localidade Sede // Municipio João Pinheiro Localidade - Sede - Total de organizações 02 Vaga código 009 - Municipio João Pinheiro Localidade - Sede - Total de organizações 01	
III- VALE DO jEQUITINHONHA Vaga Código 10 - Municipio de Jordania - Localidade Sede // Municipio de Bandeira - localidade Zona Rural, Estrada Bandeira Macari Km 0,5 Total de Organizações 02	
IV - VALE DO MUCURI Vaga Código 11 - Municipio de Teófilo Otoni - Localidade sede municipio - Total de organizações 01	

NOTA: A lista de municípios de cada REGIÃO não é esgotante, ou seja, pois outros municípios/localidades da mesma região poderão ser incluídos futuramente, para atendimento do objeto.

2.4. Os consultores externos farão jus ao pagamento dos serviços de consultoria somente atendidos na integralidade o planejamento para cada empreendimento atendido, não havendo pagamento parcial por cumprimento de parte dos serviços, o valor será pago mensalmente conforme Quadro 1 por empreendimento atendido, após comprovado os serviços executados na íntegra.

Não haverá ressarcimento de gastos transporte, veículo, combustível, pedágio, alimentação, hospedagem, e outros custos que vierem a suportar, não havendo ressarcimento de despesas dessa ordem;

2.4.1 O acompanhamento de cada empreendimento compreenderá, obrigatoriamente, uma reunião presencial **ou** virtual por semana, **duas visitas técnicas presenciais por mês (sendo uma por quizena)**, com duração mínima de 4 (quatro) horas, e a elaboração de relatórios semanais das atividades realizadas. O consultor deverá, ainda, participar de reuniões com a equipe central e atender a outras demandas administrativas relacionadas à execução do projeto, conforme orientação da Coordenação Geral. Todas as atividades deverão ser devidamente registradas e comprovadas.

2.5. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta-corrente individual registrada em nome do(a) candidato selecionado.

2.6. **Sobre os pagamentos a serem realizados aos consultores (as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR**, de acordo com a tabela de cada fisco competente - as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.7. Os tributos serão recolhidos na forma da Lei e regulamentos do IFNMG levando em consideração os valores totais recebidos.

2.8. O presente certame também se presta à formação de um CADASTRO DE RESERVA, podendo outros candidatos serem contratados obedecendo à ordem rigorosa de classificação, em Segunda Convocação, caso surja a necessidade.

2.9 Caso a organização/empreendimento para qual o candidato concorreu seja desligada do programa, o candidato não será convocado ou se já houver sido convocado e iniciado os trabalhos será desligado o por perda de finalidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

3.1 Do consultor externo

3.1.1 Realizar visitas presenciais planejadas com roteiro, diagnóstico e proposições.

3.1.2 Verificar e apoiar regularização de CAF jurídico e individuais.

3.1.3 Verificar, orientar e auxiliar na obtenção do Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF).

3.1.4 Preparar esses empreendimentos coletivos para venderem seus produtos para mercados institucionais (como o PNAE – Alimentação Escolar e o PAA – Aquisição de Alimentos) e também para o mercado privado (varejo e atacado), além do acesso ao crédito.

3.1.5 Analisar documentos, verificação de regularidade documental e contábil.

3.1.6 Identificar potencialidades, ameaças e propor soluções.

3.1.7 Apoiar o IFNMG e os empreendimentos beneficiados com foco em gestão organizacional, financeira e de processos, e não apenas na produção.

3.1.8 Articular com órgãos e entidades locais para atendimento dos beneficiários do programa.

3.1.9 Participar de reuniões e capacitações com a equipe sempre que convidado ou convocado.

3.1.10 Desenvolver atividades típicas de consultoria.

3.1.11 Apresentar planejamento das atividades a serem desenvolvidas no mês até o quinto dia útil constando todo cronograma de atendimento dos empreendimentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSULTORES

4.1. Ser assíduo(a) pontual assim como devidamente comprometido(a), conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA, aprovado pelas Coordenações deste Projeto.

4.2. Preencher de forma cabal e corretamente os formulários e demais documentos.

4.3. Apresentarem a documentação relativa a execução das suas atividades, para os fins de pagamento, após a

análise e aprovação pelas Coordenações deste Projeto, para os devidos fins.

4.4. Estar ciente de que poderão ser convocados(as) a participarem de reuniões (presencial ou remotamente), solicitadas pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Projeto, sendo condicionante para a sua permanência.

4.5. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Projeto, o interesse em desligar-se, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

4.6. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades objeto deste Projeto, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade, as informações e os valores institucionais.

4.7. Arcar com todo ônus relativo ao seu transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação que advenham do mister da sua atuação , exceto aqueles relativos aos encontros presenciais ou formativos, quando convocado pela Coordenação Geral deste Projeto e estritamente necessários.

4.8. Atuar de forma leal e ética na realização das atividades, guardando sigilo absoluto sobre as informações a eles relacionadas.

5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DESTE CERTAME

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data/Período	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	17/11/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
02	Recursos contra o Edital	18/11/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
03	Resultado do recurso contra o Edital	19/11/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
04	Período das inscrições	20 a 26/11/2026	Link formulário de inscrição disponível em https://fadetec.org.br/editais
05	Resultado preliminar	01/12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
06	Recurso contra o resultado preliminar	02/12/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
07	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	03/12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
08	Homologação do resultado final	04/12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais
09	Convocação para início dos trabalhos	A partir de 12/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no CRONOGRAMA de realização deste certame, no Quadro “2”, e serão aceitas a partir das 8h do dia inicial até às 17h do dia final, exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em: https://fadetec.org.br/.

6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição: Documento de Identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência; certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista quando couber, além dos documentos que comprovem a formação mínima exigida, assim como dos documentos comprobatórios da sua Experiência Profissional e da Titulação, no tocante à pontuação informada pelo(a) candidato(a), de acordo com o Quadro “3” deste Edital.

6.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.

6.11. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

6.12. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

6.12 Só será permitido inscrição para uma vaga, se houver mais de uma inscrição será considerada a última.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3. A pontuação inicialmente atribuída ao candidato será calculada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, conforme os critérios do Quadro 3, e estará sujeita à conferência e à validação pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

7.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

7.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos deste Edital.

7.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.7. Serão analisados, inicialmente, os documentos dos 3 (três) primeiros candidatos de cada vaga, conforme a pontuação informada na inscrição, incluindo os empatados na terceira posição. A análise será ampliada aos demais candidatos sempre que necessário para definir a classificação para novas convocações. Os candidatos do cadastro de reserva terão sua documentação validada antes da convocação.

7.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

Quadro 3 – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Consultor externo da agricultura familiar

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima do Item
1.1 - Nível Superior	- Graduação em Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Ciências Agrárias, medicina veterinária, Administração, Economia, Contabilidade, Extensão Rural, Cooperativismo/Associativismo e demais formações diretamente voltadas para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA)	Pré-requisito Eliminatório	Pré-requisito Eliminatório	Pré-requisito Eliminatório
2. Experiência Profissional -Até 50 meses.	- Atuação Em projetos e atividades relacionadas à Agricultura e Pecuária, ao Crédito Agrícola, PNCF, Mais Gestão, no PRONAF (Agricultura Familiar), ao Cooperativismo/Associativismo e Extensão Rural, Consultoria rural e de gestão dentre outros programas e atividades afins, exclusivamente voltados para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA). **Os documentos comprobatórios deverão apresentar data de inicio e termino dia/mês/ano**	Mês	01	50
3. Titulação Até 20 pontos, não cumulativos.	- Especialização - Mestrado - Doutorado	Título Título Título	05 10 20	20
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL QUE PODERÁ SER OBTIDA PELO(A)			70

7.9. Os/as candidatos/as deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória das exigências contidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

7.10. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de Contrato de Trabalho registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou de outro documento lícito, Declaração e/ou Certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, idôneas, onde conste todos os dados relativos à qualificação completa do CONTRATADO(A) e do(a) CONTRATANTE, tais como CNPJ, endereço e formas de contato (telefone, e-mail etc), além das datas de início e término do referido contrato, para os devidos fins.

7.11. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante a apresentação de mais de um documento comprobatório, desde que não se refira a períodos ou atividades realizadas em datas concomitantes. As datas de início e término do período laboral cuja fração seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, serão consideradas como 1 (um) mês ou 01 (um) ponto.

7.12. É de inteira e total responsabilidade do candidato no tocante à veracidade das informações prestadas e documentos enviados relativos à sua participação neste certame, civil e criminalmente.

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO ENCARGO

8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Ter disponibilidade para atuação no projeto Mais Gestão, conforme estabelecido neste instrumento.

8.3. Possuir acesso a celular com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em TREINAMENTO ou reuniões, caso esteja realizando as suas atividades remotamente, além de um e-mail no Gmail.

8.4. Ter a formação mínima exigida para atuação no encargo de consultor externo, assim como cumprir com as demais especificações deste instrumento.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de VAGAS para os encargos descritos no Quadro “1”, será divulgado no portal do IFNMG e no endereço https://fadetec.org.br/editais, conforme o CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disponiblidade orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato (a) classificado (a), observando os requisitos necessários para o encargo, ou atribuir a tarefa a outro consultor externo já selecionado mediante a disponibilidade e proximidade geográfica dos empreendimentos em atendimento.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo.

11.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o CRONOGRAMA (Quadro “2”), deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) Documento oficial de Identificação com foto.

b) Cópia do cartão do CPF, caso o seu número não conste no documento de identidade.

c) Certificado Militar (reservista ou de dispensa de incorporação), se for o caso.

d) Certidão de regularidade eleitoral.

e) Todos os documentos que comprovem a formação escolar e comprovatórios quanto à sua pontuação (Experiência Profissional e Titulação) - de conformidade com o Quadro “3” deste instrumento.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos, apresentando a declaração do ANEXO I, devidamente assinada. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador-Geral ou de Administração e Planejamento deste Projeto, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3. Será publicado, na data prevista no Quadro “2” (CRONOGRAMA), edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação/vinculação automática, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do objeto deste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: selecao@fadetec.org.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as)selecionados(as), a Coordenação Geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste Edital.

13.8. O afastamento do(a) consultor das atividades, poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, ainda pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará em cancelamento da sua remuneração, de forma devidamente fundamentada e justificada.

13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sempre publicados no SITE da FADETEC.

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.13. A participação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo e sua vinculação ou atuação como consultor externo neste Projeto, por se tratar da prestação de serviços por colaborador externo, não gera qualquer vínculo empregatício do mesmo com o MDA, com o IFNMG ou a FADETEC, na forma da legislação pertinente em vigor.

13.14. Este Edital terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, a critério da Coordenação Geral do Projeto MDA x IFNMG, para todos os fins de Direito e em Lei admitidos.

Renato Afonso Cota Silva

Diretor do CEADi

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG

Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva**, **Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 17/11/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 17/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2767218** e o código CRC **6731C8CA**.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do documento de identidade [Tipo e Número do Documento] e CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, minha plena disponibilidade para atuar presencialmente como _____ na REGIÃO/MUNICÍPIO/LOCALIDADE para a qual participei do Processo Seletivo amplo, através do Edital nº _____/2026.

Comprometo-me a realizar deslocamentos necessários e a participar das atividades previstas, incluindo encontros formativos e quaisquer outras ações presenciais necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do projeto, conforme estipulado pelas Coordenações Geral, de Administração e Planejamento e de Extensão e Comunicação deste Projeto.

Estou ciente de que a minha atuação exigirá comprometimento e flexibilidade para deslocamentos frequentes, entre as localidades situadas na REGIÃO/MUNICÍPIO/LOCALIDADE onde exercerei as minhas atividades como _____, de modo a garantir o mais perfeito e cabal cumprimento das atividades, objeto deste Projeto.

Comprometo-me a informar a superveniência de FATO IMPEDITIVO para a minha atuação como CONSULTOR EXTERNO, caso a mesma venha a ocorrer em algum momento no curso deste Projeto.

Informo ainda que estou ciente e de pleno acordo com os valores estabelecidos a título de REMUNERAÇÃO por consultoria mensal ou , ou seja, pela prestação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA EXTERNA.

Declaro ainda que estou ciente e de pleno acordo, de que todos os gastos necessários a mais perfeita realização dos trabalhos, tais como transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação nas localidades atendidas, serão realizados por minha conta e risco, e que os mesmos estão abrangidos e devidamente incluídos na REMUNERAÇÃO que a mim será paga, pela prestação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA EXTERNA.

Finalmente declaro que estou à disposição para prestar informações adicionais ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Cidade], [Data Completa]

_____

Nome

Assinatura